



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2358 - 27 de Outubro de 2016 - ANO 10

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMMA Nº 085, de 26 de Outubro de 2016.

Conceder Dispensa de Licença Ambiental (DLA), válida por 03 (três) anos à Empresa LIERTE SILVEIRA CARVALHO – ME / BAHIALUB.

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de Novembro de 2015 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2016-0274/TEC/DLA-0013, com Parecer Técnico e Jurídico, estabelece: **Art. 1º:** Fica **Dispensado do Licenciamento Ambiental, com validade de 03 (três) anos**, a Empresa LIERTE SILVEIRA CARVALHO - ME, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 96.773.130/0001-36, cujo nome de fantasia é BAHIALUB, com endereço à Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº1.676, Bairro Vila Brasil, Barreiras – BA / CEP:47.801-275, para **atividade de comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores, com área total construída de 123 M² (cento e vinte e três metros quadrados)**, localizado na Av. Antônio Carlos Magalhães, 1.676 – bairro Vila Brasil, Barreiras - BA. O enquadramento da atividade quanto ao porte é **conforme consta no Projeto de Implantação anexo ao processo e, Anexo I da Resolução CEPRAM nº 4.420/2015, o referido empreendimento não se encaixa em nenhum enquadramento específico** e, para tanto, a referida dispensa deverá ser, mediante o cumprimento dos seguintes **CONDICIONANTES**:

Respeitar as legislações pertinentes, bem como, adotar posturas conservacionistas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;

Deverá obedecer as seguintes Leis Municipais: Nº 651/2004 – “institui o Plano Diretor Urbano de Barreiras, define os mecanismos da sua gestão e dá outras providências.”; Nº 646/2004 – “dispõe sobre o traçado do Perímetro Urbano do Município de Barreiras.” e Nº 647/2004 – “dispõe sobre o Parcelamento do Solo, Sistema Viário, Circulação, Transporte e Zoneamento do Município de Barreiras e dá outras providências”;

Disponibilizar, adequadamente, todos os resíduos sólidos gerados, desde o armazenamento, coleta, até o transporte para o destino final, ficando proibido o seu lançamento de maneira inadequada;

Requerer nova regularização ambiental a Secretaria do Meio Ambiente - SEMMA para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença.

Trocar extintores de incêndio **15 (quinze) dias antes de seu vencimento**;

Manter à disposição dos órgãos fiscalizadores nota fiscal de venda e destinação final para cada subproduto comercializado pela empresa;

Art. 2º - Esta Dispensa de Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Dispensa de Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes supracitados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente